

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220816 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo e do Prefeito Municipal com sede à Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo Sr. Manoel de Sousa Lima, RG Nº 37187452 SSP-MA e CPF Nº 313.438.593-87 e pelo Prefeito Municipal Sr. Emanuel Lima de Oliveira, portador do RG Nº 000.123157899-5 SSP MA e CPF Nº 002.095.713-06, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, n.º 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Lailson Fernandes Cardoso, R.G. n.º 1057593 SSP/MA, C.P.F. n.º 471.155.723-72, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220816, decorrente da Tomada de Preços n.º 002/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 182204-0001, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos de vigência e execução, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na cláusula Quarta do Contato e de acordo com o proposto no artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, período de 29 de agosto de 2023 à 29 de agosto de 2024, bem como o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa vigente na Lei Orçamentária Anual: Órgão 07– Sec. Mun. Obras, Habit e Urbanismo. Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. Obras, Habit e Urbanismo. Função 26 – Transporte. Sub-Função 782– transporte Rodoviário. Programa 0331 – Gestão de Política de Planej. E Estruturação Municipal. Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos. 170000000 – Outros Convênios da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo as mesmas inalteradas.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antonio dos Lopes/MA, em 25 de agosto de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

Lailson Fernandes Cardoso

Lailson Fernandes Cardoso Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.____CPF Nº
2.___CPF Nº